



CLIPPING INTERNET
16/11/2020 ATÉ 16/11/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	2
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34
	3.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
4	JUÍZES	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	6
5	PLANTÃO CGJ	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	7
6	VARA CÍVEL	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	8
7	VARA ESPECIAL DO IDOSO E DE REGISTROS PÚBLICOS	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	9

Provedora de Internet é condenada por suspender serviços sem aviso prévio

Uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou a CLARO S/A em virtude de suposta falha na prestação de serviços, consistente na suspensão os serviços sem aviso prévio. A autora da ação afirmou ser cliente da empresa requerida, possuindo um pacote de serviços na modalidade NET TV mais NT VIRTUAL, referente a internet e TV a cabo. A empresa foi condenada a restabelecer o pacote de serviços da cliente, bem como pagar, a título de danos moras, o valor de 2 mil reais.

A consumidora segue narrando que, na data de 21 de julho deste ano, teria sido surpreendida com o corte abrupto dos serviços contratados, sem qualquer notificação prévia, nem a mínima informação do porquê da interrupção dos serviços. Assim, na tentativa de resolver a situação, a requerente fez várias reclamações e pedidos de reativação, contudo nada foi resolvido. A autora acrescenta que está em dia com as mensalidades, não havendo qualquer débito em seu nome junto à demandada.

Em decisão antecipada, a Justiça deferiu liminar, determinando que a requerida restabelecesse o plano contratado pela autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa. A requerida, em contestação, informou que o contrato da autora foi, de fato, cancelado devido à divergência de dados cadastrais, sendo que tal bloqueio é realizado para segurança do cliente e apuração da veracidade dos dados fornecidos. Assim, foi solicitado à autora que a mesma encaminhasse documentos para se verificar algum dado divergente, mas a requerente não os enviou, razão pela qual o serviço foi cancelado.

CONTINUE LENDO

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/provedora-de-internet-e-condenada-por.html>

CONSUMIDOR: empresa é condenada a indenizar cliente por não cumprir oferta de promoção

Uma sentença proferida pelo juiz João Francisco Gonçalves Rocha, titular do 4º Juizado Especial Cível de São Luís, condenou a Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA, em processo judicial, a pagar indenização por danos morais a um cliente pelo não cumprimento do divulgado em uma promoção. A empresa deverá, ainda, entregar o produto que havia ofertado, sob pena de multa em caso de descumprimento.

Narra o reclamante, que durante uma promoção realizada pela Samsung, que aconteceu de 21 de outubro a 03 de novembro de 2019, comprou produtos que estavam sendo ofertados pela parte reclamada.

Segue relatando que a compra teria sido feita no dia 31 de outubro de 2019, e no mesmo dia o autor registrou seu e-mail junto a um vendedor da empresa reclamada, sendo informado que receberia o brinde em sua residência - um relógio Galaxy Watch Active Rosé. Além de informar o e-mail, o cliente também disponibilizou o seu número de WhatsApp para esclarecer eventuais dúvidas sobre o endereço de entrega. Porém, o autor afirma que nunca recebeu o produto, e buscou resolver, por diversas vezes e sem sucesso, a pendência com a reclamada.

CONTINUE

LENDO

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/consumidor-empresa-e-condenada.html>

STF afasta paridade de salários de procuradores e delegados no Maranhão

15 de novembro de 2020, 12h42

Por Danilo Vital

Não foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988 os artigos 1º e 2º da Lei 4.983/1989, do Estado do Maranhão, que conferem paridade de vencimentos entre procuradores do estado e delegados de polícia.

Voto do relator, ministro Marco Aurélio, foi seguido à unanimidade, mas com ressalvas

Nelson Jr./STF

Essa foi a conclusão do Plenário virtual do Supremo Tribunal Federal, ao declarar procedente a arguição de descumprimento de preceito fundamental proposta pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape).

A lei contestada estabeleceu isonomia remuneratória entre ambas carreiras. Ao fazê-lo feriu o artigo 37 da Constituição, que no inciso 13 estabeleceu que “é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público”.

A equiparação havia sido garantida por decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão. Autora da ADPF, a Anape foi inicialmente considerada parte ilegítima para questionar lei que define remuneração de outra categoria. Esse entendimento foi reformado pelo Plenário do STF, em 2016.

Ressalva quanto à AGU

Chamada a se manifestar no processo, a advocacia-geral da União defendeu a procedência do pedido. Relator da ação, o ministro Marco Aurélio incluiu ressalva no voto quanto ao posicionamento, apontando que não cabe à AGU “fazer as vezes de parecerista, substituindo-se, em última análise, à Procuradoria-Geral da República”.

Seis ministros incluíram ressalvas no sistema quanto ao tema: Luiz Edson Fachin, Rosa Weber, Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Luiz Fux.

“A Advocacia-Geral da União deve ser a curadora do ato normativo impugnado, uma vez que esta Corte já decidiu que o órgão não precisa promover a defesa da lei se o Tribunal já houver se manifestado previamente no sentido da inconstitucionalidade de atos semelhantes”, resumiu o ministro Luiz Edson Fachin.

Claro é condenada por suspender serviços de internet sem aviso prévio

A empresa foi obrigada a restabelecer o plano da cliente, bem como pagar, a título de danos morais, o valor de 2 mil reais.

Fonte: Com informações da CGJ

Data de publicação: 16/11/2020

Claro é condenada por suspender serviços de internet sem aviso prévio (Foto: Ilustração)

Uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou a CLARO S/A em virtude de suposta falha na prestação de serviços, consistente na suspensão os serviços sem aviso prévio. A autora da ação afirmou ser cliente da empresa requerida, possuindo um pacote de serviços na modalidade NET TV mais NT VIRTUAL, referente a internet e TV a cabo. A empresa foi condenada a restabelecer o pacote de serviços da cliente, bem como pagar, a título de danos morais, o valor de 2 mil reais.

A consumidora segue narrando que, na data de 21 de julho deste ano, teria sido surpreendida com o corte abrupto dos serviços contratados, sem qualquer notificação prévia, nem a mínima informação do porquê da interrupção. Assim, na tentativa de resolver a situação, a requerente fez várias reclamações e pedidos de reativação, contudo nada foi resolvido. A autora acrescenta que está em dia com as mensalidades, não havendo qualquer débito em seu nome junto à demandada.

Em decisão antecipada, a Justiça deferiu liminar, determinando que a requerida restabelecesse o plano contratado pela autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa. A requerida, em contestação, informou que o contrato da autora foi, de fato, cancelado devido à divergência de dados cadastrais, sendo que tal bloqueio é realizado para segurança do cliente e apuração da veracidade dos dados fornecidos. Assim, foi solicitado à autora que a mesma encaminhasse documentos para se verificar algum dado divergente, mas a requerente não os enviou, razão pela qual o serviço foi cancelado.

Durante a audiência de instrução e julgamento, a autora acrescentou que contratou o serviço da reclamada TV a cabo e internet; que pagava em torno de R\$ 80,00 por mês, que no final do mês de julho teve seu serviço suspenso, tendo ligado para a empresa reclamada e foi informada que o serviço havia sido suspenso pela não atualização do cadastro. A mulher disse, ainda, que recebeu um e-mail da empresa reclamada para atualização do cadastro, preencheu e enviou os documentos solicitados, tendo recebido um prazo para análise seria de 7 dias e mesmo após o prazo não resolveram a questão.

CONSUMIDOR

“A espécie dos autos deve ser analisada à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda de contrato de prestação de serviços (...) Neste caso, como se trata de relação amparada pelo Código de Defesa do Consumidor, cabe perfeitamente a inversão do ônus da prova. Com efeito, considerando a verossimilhança das alegações da parte autora e a sua manifesta hipossuficiência, ante o fato de a empresa requerida ser de grande porte, inverteo o ônus da prova em favor do consumidor, com base em artigo

do CDC”, sustenta a sentença.

A Justiça entendeu que, no processo, ficaram devidamente demonstrados os fatos narrados pela parte autora, uma vez que juntou aos autos cópia do e-mail enviado à CLARO, com os documentos pessoais solicitados para atualização cadastral, datado do dia 22 de julho de 2020. “Desse modo, resta patente que a autora ficou, de fato, sem o seu pacote de serviços, desde o mês de julho, mesmo estando em dias com suas mensalidades, causando-lhe inúmeros transtornos (...) A requerida, por sua vez, limitou-se a trazer uma informação que não condiz com a realidade, já que restou provado que o e-mail foi devidamente respondido”, enfatiza a sentença, decidindo pela condenação da empresa.

Serviço automatizado avisa entrada de petições no Plantão Judiciário

O serviço de Aviso Automatizado do Plantão do Processo Judicial Eletrônico (PJE) agilizou o recebimento de comunicações de entrada de petições de urgência no plantão judiciário da Justiça de primeiro grau, nos horários em que não há expediente forense.

Por meio dessa ferramenta, o advogado acessa o sistema PJe do 1º Grau durante o plantão judiciário e dá entrada na petição eletrônica. Um programa de informática (internet robot) faz o rastreamento na base de dados do sistema, captando o processo protocolado, e em seguida envia uma mensagem ao grupo de mensagens do aplicativo do Telegram "Plantão judicial do 1º Grau", que reúne os contatos dos servidores plantonistas da comarca. Os membros do grupo são avisados por meio do celular da entrada do processo protocolado no PJe durante o plantão. Em seguida, o plantonista toma as providências necessárias para o encaminhamento do processo na unidade jurisdicional.

A ferramenta foi implantada pela Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão no 2º grau no segundo semestre do ano passado e depois expandida para as comarcas do interior, em auxílio aos juízes e servidores plantonistas. Cada comarca tem o seu grupo do "Plantão Judicial de 1º Grau" no Telegram. As comarcas de São Luís, Imperatriz, Balsas, Caxias, Timon e Joselândia já estão utilizando o serviço, com 2.234 notificações automáticas já realizadas, desde junho deste ano.

O serviço é opcional, mas já está em uso na maioria das comarcas de entrância intermediária e ainda em expansão dentre as unidades de entrância inicial, pelos servidores plantonistas. O uso dessa ferramenta é recomendado pela Corregedoria-Geral da Justiça, como facilitador no atendimento à demanda judicial durante o plantão judiciário, mas o uso é opcional.

Antes do aviso automático pelo celular, o servidor plantonista tinha de ficar com o sistema aberto para verificar a todo momento o registro de entrada de petições. Com o aviso no grupo do Telegram, esse procedimento ficou mais prático, fácil e rápido.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Para a diretora do Fórum de Imperatriz, Ana Beatriz Maia, as inovações tecnológicas implementadas pela gestão da mesa diretora do Tribunal de Justiça são uma demonstração de apoio ao trabalho de magistrados e servidores, sempre com foco no aprimoramento da prestação jurisdicional, direcionando esforços para a efetividade da Justiça.

"Foi de grande valia para agilidade das nossas atividades. Esse aplicativo facilita também para o cidadão e para o advogado, esse contato conosco. Ainda mais em uma comarca como a de Imperatriz, a segunda maior comarca do Maranhão, veio realmente pra colaborar na agilidade e nesse diálogo entre o magistrado e a parte. Porque agora tomamos conhecimento (das petições) de uma forma mais rápida. Nós vivemos numa era tecnológica, e temos de nos adaptar e tudo que vem que vem da tecnologia para contribuir na melhoria do nosso trabalho, é sempre muito bem-vindo", disse a juíza.

Para participar, basta as comarcas enviarem as informações sobre os contatos dos plantonistas para o cadastramento no grupo no aplicativo de mensagens pela equipe de desenvolvimento da DIA. Para utilizar o serviço, o plantonista deve entrar em contato com a Diretoria de Informática do TJMA e passar as informações necessárias para o cadastramento, por telefone (98-3194-6600) ou e-mail institucional (informatica@tjma.jus.br).

Juíza determina tratamento de autista fora da rede conveniada de saúde

16/11/2020 15:09:23

A juíza Jaqueline Reis Caracas, reconsiderou parte da decisão da 9ª Vara Cível de São Luís que havia indeferido pedido no sentido de o plano de saúde arcar com os custos do tratamento de menor autista, por meio de reembolso de despesas gastas com profissionais de fora da rede credenciada pelo convênio, com quem a paciente já está adaptada.

Na decisão, a juíza atendeu, parcialmente, o pedido da mãe e determinou ao plano de saúde o reembolso mensal do valor que dispenderia com os profissionais de terapia ocupacional, e fonoaudiologia credenciados, em quantidade equivalente às sessões necessárias ao tratamento médico. Quanto aos pedidos de custeio e ressarcimento dos atendimentos com psicólogos e neuropediatra, a juíza manteve a negativa, conforme decisão anterior.

No que se refere ao custeio anual do teste de avaliação VB-MAPP, também não foi aceito, pelo fato de a juíza constatar que não se encontra previsto na lista de procedimentos da Associação Nacional de Saúde (ANS), não havendo informações nos autos se o exame tem cobertura contratual.

Na ação, a mãe alegou não se tratar de "livre escolha de profissionais, mas de ser mais adequado para a continuidade do tratamento", uma vez que a paciente já se encontra adaptada, diante do transtorno que apresenta, de modo que "o vínculo afetivo da equipe multidisciplinar com a menor é indispensável para o bom desenvolvimento do trabalho, dada a dificuldade de interação social própria do quadro".

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Realizada a audiência de conciliação no dia 12 de novembro, a mãe explicou a dificuldade de interação da menor com a mudança de profissionais, o que traria prejuízos à continuidade do tratamento, ao passo que a representante do convênio informou que já tem clínica credenciada para atendimento multidisciplinar, com a terapia ABA, mas admitiu que as sessões são limitadas em quantidade e tempo.

A juíza constatou que, após a realização da audiência, foram demonstradas as consequências de eventual substituição dos profissionais que assistem atualmente a menor, que pode gerar retrocesso ao seu tratamento, que inclusive foi paralisado devido à pandemia, que trouxe complicações financeiras para a família.

"Portanto, entendo que a aplicação pura e simples das limitações do rol da ANS, prevista na Resolução nº 428/2017, que estipula em 96 as sessões de fonoaudiologia e em 40 cada as sessões de psicologia e terapia ocupacional, não leva em consideração as especificidades do Transtorno de Espectro Autista (TEA)", ressaltou a juíza na decisão.

Juízes Kariny Bogéa e Clésio Cunha são os plantonistas desta semana

16/11/2020 14:01:15

De hoje (16) até domingo (22), respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís, respectivamente, os juízes Kariny Reis Bogéa (auxiliar de Entrância Final) e Clésio Coelho Cunha (3ª Vara do Tribunal do Júri). O plantão funciona no Fórum Des. Sarney Costa, Calhau, para atender apenas demandas de natureza urgente.

Os servidores Adrielle Araújo (1ª Vara de Família) e Ricardo Nunes (3ª Vara do Júri) auxiliam os magistrados plantonistas. O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível), (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98409-8825 (oficial de justiça do plantão criminal). O plantão ocorre no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes.

PLANTÃO DE ÓBITO

Para emissão de certidão de óbito, durante o mês de novembro, responde pelo plantão noturno, de segunda a sexta-feira, o Cartório da 4ª Zona (Cohab-Anil), que atende pelos telefones (98) 98733-8080 / 98247-6412. Neste sábado (21) e domingo (22), respectivamente, o plantão de 24 horas ficará com os cartórios da 2ª Zona (Centro), telefones (98) 98146-1592 / 98829-0785 e 3ª Zona (João Paulo), telefones (98) 98718-6683 / 98404-9955.

1ª Vara Cível de Balsas realiza Leilão Eletrônico dia 27

16/11/2020 10:10:59

A 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas vai realizar um Leilão Público Eletrônico na próxima semana, dia 27, a partir das 10h. O Edital destaca que o pregão será na modalidade virtual, organizado pelo Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. O objeto do leilão é um lote localizado no Bairro Nazaré, contendo uma edificação comercial, sendo avaliado em 2 milhões de reais. A participação do público será somente on-line, para alienação, nas datas, local (site), horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados e descritos no Edital.

De acordo com o Edital, o bem será leiloado pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação e, caso não alcance esse valor, será incluído em 2º Leilão, no dia 03 de Dezembro de 2020, com início às 10:00h, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação. O leilão será realizado na plataforma on-line www.hastavip.com.br. "Ficam, pelo presente Edital, intimados da realização dos respectivos leilões, os Srs. Executados e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente, conforme o art. 889 do Código de Processo Civil", ressalta o documento.

O Edital destaca que os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à unidade judicial ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

"O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, não se incluindo no valor do lance. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem", frisa o Edital.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. "Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico www.hastavip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão", finaliza o Edital.

Juíza do Idoso reúne-se com representantes da rede de apoio

16/11/2020 13:44:15

A juíza Lorena de Sales Rodrigues Brandão, titular da Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos da Comarca da Ilha de São Luís, reuniu-se com representantes das instituições que integram a Rede Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado do Maranhão (RENADI-MA). A unidade judiciária foi instalada em julho deste ano e a magistrada solicitou a reunião para conhecer e estreitar as relações com órgãos e entidades que atuam no atendimento ao idoso.

A magistrada explicou, durante o encontro, que fará sistematicamente visitas às entidades, como atividade extraprocessual. "Quero conhecer a realidade de vocês; e que tenhamos contato próximo, mantendo diálogo permanente. Coloco-me à disposição para auxiliar e encontrarmos soluções de forma conjunta", acrescentou. Lorena Brandão disse que o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, sensível às questões relacionadas aos idosos, instalou a primeira unidade judiciária especializada nessa área.

O titular da Promotoria de Justiça do Idoso, José Augusto Cutrim, disse que a reunião foi um ato inédito, possibilitado com a criação da vara especial. "É um desafio gigantesco e isoladamente não chegaremos a lugar nenhum", afirmou o representante do Ministério Público, ao se referir às demandas relativas aos idosos. O defensor Cosmo Sobral, do Núcleo da Pessoa Idosa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e membro do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, também destacou a importância da instalação da unidade judiciária e da atuação conjunta de todas as instituições que integram a rede.

Durante a reunião, realizada na última sexta-feira (13), no auditório do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), a delegada de Proteção ao Idoso, Igliaza Azulay, falou sobre as dificuldades da única delegacia especial de atendimento ao idoso no Maranhão, principalmente sobre questões de estrutura e carência de pessoal.

Socorro Serra, do Asilo de Mendicidade, ressaltou a importância da unidade judiciária especializada integrando a rede de apoio. Ela falou sobre o funcionamento do Asilo, entidade filantrópica, onde vivem hoje 27 idosos, sendo 14 mulheres e 13 homens.

O secretário adjunto de Proteção Social da Secretaria da Criança e Assistência Social (SEMCAS), Alfredo Lima, disse que o órgão conta com uma estrutura formada por 20 unidades de CRAS e cinco CREAS; há 35 grupos de idosos acompanhados pela secretaria; uma instituição de longa permanência com capacidade para 30 idosos, inaugurada recentemente; uma para idosos com deficiência; além de uma casa de acolhida temporária. "Queremos que a política para o idoso não tenha descontinuidade e a rede tem um papel importante nessa garantia", afirmou.

A presidente da comissão estadual da Pessoa Idosa na OAB-MA, Deborah Cartágenes, parabenizou a juíza Lorena Brandão pela iniciativa de se reunir com todas as instituições da rede de apoio.

Presentes da reunião também os representantes dos conselhos Estadual e Municipal do Idoso, secretarias estaduais de Direitos Humanos e Participação Popular e de Desenvolvimento Social, Comitê de Valorização da

Pessoa Idosa (CVPI), Associação Brasileira de Alzheimer no Maranhão (ABRAZ-MA), Centro Integrado de Atendimento à Saúde do Idoso (CAISI), além de instituições públicas e privadas de longa permanência de idosos como Solar do Outono, Asilo de Mendicidade e Casa Happy.

A Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos já recebeu 403 processos referentes a idoso, a maioria redistribuído da 8ª Vara Criminal de São Luís que era a unidade competente para julgar essas demandas. A Vara Especial tem competência para processar e julgar as medidas de proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso, previstas na Lei nº 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso). É competente também para o processamento e julgamento dos crimes previstos na mesma Lei e registros públicos.

A unidade judiciária funciona no 4º andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Além do e-mail secidoso@tjma.jus.br a vara também atende pelos telefones (98) 3194-5601/5599.